



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

" EDITAL DE LEI "

ADONAI DE ALMEIDA SYLOS, Prefeito Municipal de Barueri, da Comarca da Capital, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barueri decreta, e eu promulgo a seguinte Lei:-

- LEI Nº 10 DE 27 DE MAIO DE 1.955 -

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a promover, com assistência do Estado, o levantamento da planta topográfica e cadastral do Município.

Artigo 2º) - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a executar, na qualidade de simples empreiteira, podendo para esse fim, firmar termos ou contratos respectivos com as Secretarias de Estado, quaisquer obras estaduais que o Governo do Estado venha realizar, por sua conta, dentro do território do Município.

Artigo 3º) - Fica o Governo do Município autorizado a executar, as obras seguintes:-

- a) - jardins públicos na Séde do Município e no distrito de Carapicuíba;
- b) - prédio destinado ao Matadouro Municipal;
- c) - abrigo de ônibus na Séde e no distrito de Carapicuíba;
- d) - construção de Cemitério Municipal no distrito de Carapicuíba;
- e) - construção do prédio da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal;
- f) - construção de um mictório na Séde e no distrito de Carapicuíba, para homens e mulheres;
- g) - uma praça de esportes Municipal;
- h) - construção de parques infantis na Séde e distritos.

Artigo 4º) - As despesas com a execução das obras de que trata a presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias e por crédito aberto para este fim pelo Poder Legislativo.

Artigo 5º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 10 de junho de 1.955.

ADONAI DE ALMEIDA SYLOS
-Prefeito Municipal-

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barueri, em data supra.

BEVEDITO SANT'ANA
-Secretário Substituto-